

1407

1910

Fls. 1

Escrivão Plaisant

22 - 222

J U S T I F I C A Ç Ã O E L E I T O R A L

Dr. Enêas Marques dos Santos Just.

A U T U A Ç Ã O

Após trinta e um de Janeiro de mil novecentos e dez,
nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Para-
nà, em meu cartorio, autuo a petição com despacho
que adiante se vê., do que faço este termo.



Ex^{mo} Sr. Dr. Juv. F. de S. J. em exercício.

A. O. recivido e acaque de si e hora para ter
lugos e requirido. Intimando. e. C. de S. J., 31 de
Janeiro de 1910. F. de S. J.

O abaixo assignado, eleito
alibido neste municipio, residente no
municipio de S. Jose dos Pinhais, para
fins electoraes precisa justificar perante
V. S.^a, com as testemunhas abaixo,
que os cidadãos constantes da relação
junta são maiores de 21 annos e que re-
sidem em S. Jose dos Pinhais. Nestes termos

Testemunhas:

Manoel Victorino de S. J.

Virgilio José Pinheiro

P. a V. S.^a que a
esta petição e ouvida
as testemunhas abaixo,
que comparecerão inde-
pendentemente de intimação,
julgada esta por sen-
tença sejam os autos
entregues ao suppl.^e sem
ficar traslado.

E. R. ell.

Curitiba, 31 de Janeiro de 1910
Eu, Manoel dos Santos

Relação a que se refere a
petição nº 10.

1. Francisco Manoel da Silva
2. Clemente Pelta
3. Pedro Frichner
4. Bonifacio Frichner, todos resi-
dentes no município de S. José dos
Pinhais.
5. Olympio Ribeiro Braga
6. Pedro Álvaro de Oliveira
7. José Hyppolito de Bastos Junior
8. Annibal José dos Santos Sousa
9. Tobias José d'Oliveira
10. Pedro Pereira de Andrade
11. David Pereira de Lima
12. João Scirvino dos Santos
13. Joaquim Rodrigues dos Santos
14. Alberto da Rocha Estêje
15. Eduardo Estêje Pereira
16. Manoel Pereira de Campos
17. Francisco Osorioche
18. Gonçalo José Gonçalves
19. João Bastião Machado Pereira
20. Victorino Borges de Oliveira
21. Osorio Machado Tezundes
22. Carlos Luis Heróis
23. João Francisco Bellano
24. Francisco Manoel Cardoso
25. Manoel Luís dos Santos Barnett.

Desentada - Aos vinte e um dias de Janeiro de mil novecentos e dez, nesta cidade de Curitiba, em a sala das audiencias, perante o Doutor Samuel Amiel de Carvalho Chaves, Juiz Federal, comigo escrevem de seu cargo, o Juiz Oficial e os testemunhas abaixo procedem as seguintes declarações como se segue: Que para este tempo, em Paulo Paisant, escrevem, o escri-



1º Testemunha - Manoel Victorino Orduna - de idade de vinte e dois annos, solteiro, natural do Paraná, com mercancia nesta Capital, das costumas d'esse modo - Fy a promessa legal - Sendo lido quando disse que residia do, digo, que tendo residido do desde o seu nascimento até o mez de Dezembro proximo findo no Municipio de São José do Pinhal, comparece as promessas constantes da relação jun-

Junta, de residentes e sales
dele de municipal mais
res de tinte e de outras
dele de mais dize; pelo
que deu-se por findo
este deparamento. Que lido
e achado conforme, a Ter-
temunha assigna com o
juiz e parte. Eu, Raul
Rodrigues, vereador, o escri-
vo.

Manoel Pictorio Ordine.

Eu, Manoel Pictorio Ordine.

9^a Testemunha - Vigário for-
mado Pinheiro - De tabata e
cinco annos de idade,
casado, natural do Pa-
raíba, residente em S. José
do Pinheiro, neste Estado. Me-
governante. Aos exentados dis-
he usado. Foi a primeira b-
gal. Supra do dize que
residendo ha muitos annos
no Municipio de S. José
do Pinheiro e deha e de
pessoas e suas mães e cas-

Constante da relação justa
e sabe bem as melhores
maneiras de vinte e um an-
nos. - Nada mais dis-
se; pelo que deve-se por
fundo este depoimento que
fidei e achado conforme
a testemunha adquire com
o Juiz e parte. Eu, Raul
M. de Azevedo, escrevi.

Virgílio Gomes Pinheiro
Escr. para B. Santos

